



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 38/2023

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) CONTADOR, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) CONTADOR, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) SERVENTE**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial nos cargos de Contador, Fisioterapeuta e Psicólogo serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado, e para a contratação emergencial no cargo de Servente será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público n.º 01/2020; em não havendo interessados em assumir, proceder-se-á Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **CONTADOR:** remuneração referente ao Padrão 12, Classe A, no valor de R\$ 5.355,61 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **FISIOTERAPEUTA:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 30 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **PSICÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV) **SERVENTE:** remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.267,60 (mil duzentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) para cargos de igual denominação.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 13 de abril de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2023**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) CONTADOR, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM) SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Poder Público e da população em geral.

Cumprе justificar a necessidade dessas contratações, considerando que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Contador, Fisioterapeuta e Psicólogo estão na iminência de encerrar, sendo que o cargo de Contador tem atuação na Secretaria Municipal da Fazenda e considerado de suma importância para efetuação dos serviços públicos da secretaria; o Fisioterapeuta tem atuação junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos; e o cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal da Saúde; razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais, considerados imprescindíveis.

Quanto à contratação para o cargo de Servente, se faz necessária para atuar na Secretaria Municipal de Saúde em virtude de afastamento em razão de Licença Gestante de servidora efetiva no cargo.

Destacamos que serão promovidas as contratações nos referidos cargos mediante Processo Seletivo Simplificado, e no cargo de Servente mediante Concurso Público vigente, não havendo interessados em assumir, proceder-se-á Processo Seletivo Simplificado, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo:

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Imo. Sr.  
**GILMAR WINQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

